
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0490, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 13.835.232,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.835.232,40 (Treze Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254534 – SEJU	1	449051	736.590,26
181011412201254534 – SEJU	1	449052	315.800,82
181011442210521610 – SEJU	1	449051	47.608,92
261010618110534344 – PMPA	1	339030	10.000.000,00
311010618210601730 – CBM	1	339030	68.856,40
311010618210602637 – CBM	1	339030	590.000,00
592011412201254534 – IMEP	60	339030	300.000,00
592011412201254534 – IMEP	60	339037	300.000,00
592011412201254534 – IMEP	60	339039	350.000,00
592011412201254668 – IMEP	60	339030	50.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	339014	300.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	339030	300.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	339033	50.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	339036	16.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	339039	350.000,00
852010618210532642 – CPC	60	449051	40.000,00
852010618210532642 – CPC	61	449051	20.376,00
TOTAL			13.835.232,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012678210031516 – SEDURB	1	449051	1.100.000,00
261010612201254535 – PMPA	1	319012	658.856,40
261010612201254535 – PMPA	1	319012	10.000.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	449051	1.716.000,00
592011412510522505 – IMEP	60	449052	300.000,00
852010612201254534 – CPC	60	449052	20.000,00
852010612610654413 – CPC	61	449052	10.000,00
852010618210524618 – CPC	60	449052	20.000,00
852010618210544215 – CPC	61	449052	10.376,00
TOTAL			13.835.232,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.030, de 19/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

